



Portaria Inmetro/Dimel nº 0167, de 18 de setembro 2012.  
(6º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0186/2010).

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.034174/2012, apresentados por Chialvo Indústria e Comércio de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0186/ 2010, que aprova a família de modelos BC, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca BC BALANÇAS CHIALVO, para pesagem estática de veículos rodoviários;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 139/ 2007, que aprova o modelo SP-4000, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, classe de exatidão **III**, marca EPM;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0119/2012, que inclui a marca BC BALANÇAS CHIALVO, para o modelo SP-4000;

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nºs 0325/2010, 0225/2011, 0307/2011, 0001/2012 e 0092/2012, relacionadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 0186/2010, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 5, da Portaria Inmetro/Dimel nº 0186/2010 que passa a ter a redação abaixo:

#### “5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por quatro, até dezesseis células de carga, caixa de junção das células, e dispositivo indicador contendo um mostrador.” (NR)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0167, de 18 de setembro de 2012.

Art. 2º - Incluir no subitem 5.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 0186/2010, o modelo SP-4000, como dispositivo indicador da família de modelos aprovada pela Portaria a que se refere este artigo.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes das referidas portarias de aprovação dos modelos e portarias a elas vinculadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro  
ER/er  
P 034174-12 Dgpro.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Gestão de Processos – Dgpro  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020  
Telefones: (0xx21) 2679-9139/9163 E-mail: dgpro@inmetro.gov.br

Página 2/2